



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5941, DE 08 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM A EMPRESA CONFAB S.A - TENARIS CONFAB, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FOTOTECA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa Confab Industrial S.A. (Tenaris Confab), de 5 (cinco) espaços dentro do Palacete 10 de Julho, para desenvolvimento de projetos socioculturais.

Parágrafo único. Os espaços previstos no caput localizam-se no Porão do Palacete 10 de julho.

Art. 2º A permissão de uso será celebrada para desenvolvimento de projeto “Fototeca” o qual visa a organização e propagação da memória crítica na comunidade de Pindamonhangaba, ensinando meios de preservação dos elementos materiais e imateriais remanescentes do processo de circulação humana nessa região, bem como, atribuir importância aos novos modelos criativos de interação social.

Parágrafo único. As atividades do projeto são voltadas aos adolescentes em vulnerabilidade social entre os 14 e 17 anos.

Art. 3º Caberá a Confab Industrial S.A. (Tenaris Confab) realizar as ações previstas no plano de trabalho apresentado para o projeto “Fototeca”, por seus próprios meios ou contratação de terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade o desenvolvimento do projeto.

Art. 4º Fica autorizada, ainda, a utilização do acervo do Arquivo Histórico e a realizar o inventário dos documentos, cabendo ao Departamento de Patrimônio Histórico o acompanhamento e a supervisão.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º A permissão de uso de que trata esta lei será celebrada por 03 (três) anos, podendo ser renovada, havendo mútuo interesse.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico o acompanhamento dos termos que regem a Permissão de Uso, que deverão obedecer ao disposto no Plano apresentado pela empresa Confab Industrial S.A. (Tenaris Confab).

Art. 7º Fica revogada a [Lei nº 5.718, de 22 de outubro de 2014](#).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal